



“Aprende Comigo”

Conselho Consultivo

Regulamento



O Projeto “Aprende Comigo” tem como desígnio apoiar os alunos, famílias e professores, através da partilha de informação, da facilidade da comunicação, do acesso a conteúdos adaptados e da construção de um produto que vá ao encontro das necessidades da comunidade em geral e a cada um em particular.

Porque julgamos que devem os utentes do serviço apresentar contributos que vão para além da avaliação do projeto e que se situem, desde logo, na sua implementação e posterior desenvolvimento, é formado conselho consultivo do projeto, pretendendo responder às necessidades enunciadas.

Artigo 1.º

Natureza

O Conselho Consultivo do projeto “Aprende Comigo” da Associação da paralisia Cerebral de Coimbra, adiante designada como APCC é um órgão consultivo e de aconselhamento da coordenação do projeto, por ela criado, em conformidade com a natureza do próprio projeto.

Artigo 2.º

Finalidade

O Conselho Consultivo tem como finalidade auxiliar a coordenação do projeto através do estudo e avaliação das diferentes realidades em ordem a dar os pareceres que lhe sejam solicitados e propor soluções práticas para os assuntos que lhe sejam submetidos.

Artigo 3.º

Estatutos

O Conselho Consultivo rege-se pelo presentes regulamento e pelas normas em vigor na APCC.

Artigo 4.º

Competências

Ao Conselho Consultivo compete coadjuvar a coordenação do projeto no estudo, avaliação e concretização de toda a ação , nomeadamente:

1. Pronunciar-se sobre a implementação e desenvolvimento do projeto na sua generalidade;
2. Dar parecer sobre os assuntos que lhe sejam submetidos, nomeadamente as questões que se referem à eficácia e eficiência dos materiais produzidos;
3. Colaborar na elaboração na implementação de atividades do projeto;
4. Colaborar na disseminação do projeto;
5. Contribuir para que os produtos vão ao encontro da necessidade dos utentes;
6. Contribuir para o processo de inclusão de todos os utentes com paralisia cerebral e problemas motores afins.



Artigo 5.º **Constituição**

O Conselho Consultivo é presidido pelo Coordenador do Projeto e é constituído por:

- a) Um representante da Direção da APCC;
- b) Os Docentes Destacados pelo Ministério da Educação e Ciência na APCC;
- c) Um representante dos alunos do 3.º CEB, do ensino secundário e do ensino superior;
- d) Um representante dos encarregados de educação por cada nível de educação e ensino;
- e) Um representante de cada uma das entidades da APCC no âmbito deste projeto;
- f) Um representante do gabinete de projetos da APCC.

Artigo 6.º **Competências do presidente**

Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

1. Apresentar as questões a colocar à consideração do Conselho Consultivo;
2. Elaborar, a partir das contribuições dos membros do Conselho, as recomendações aprovadas.

Artigo 7.º **Mandato**

O Conselho Consultivo é nomeado pelo Coordenador do Projeto para um mandato de um ano letivo, devendo ser homologada a sua constituição pela Direção da APCC. Cada um dos membros pode ser reconduzido em mandatos sucessivos. No fim do mandato, o Conselho mantém-se em funções até à nomeação do novo Conselho.

Artigo 8.º **Cessação de Funções**

1. O Conselho Consultivo cessa funções por ter concluído o mandato ou por ter terminado o projeto que lhe deu origem;
2. Os membros do Conselho Consultivo cessam funções:
 - a) Por cessação do próprio Conselho;
 - b) Por demissão ou renúncia aceite pelo Coordenador do projeto;
 - c) Por perda ou cessação de funções geradoras da qualidade pela qual foi nomeado membro



Artigo 9.º **Funcionamento**

O Conselho Consultivo funcionará reunirá de virtual, utilizando um espaço virtual domiciliado na página da APCC, em área reservada, tendo direito cada um dos seus membros aos elementos necessários ao respetivo login.

Artigo 10.º **Direitos e Deveres dos Membros**

Todos os membros têm o direito e o dever de colaborar ativamente na concretização dos objetivos propostos ao CC e de aceitar os serviços e encargos que lhe sejam confiados.

Artigo 11.º **Disposições finais**

No caso de dúvidas ou omissões, cabe ao Coordenador do projeto, em articulação com a Direção da APCC e do Conselho Consultivo a correta interpretação do regulamento, ou a introdução das alterações que se afigurem necessárias.